

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

**PROCESSO N.º 33/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04//2016**

**HORÁRIO: 09h00**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429 – Centro, Cedral/SP**

**JOSÉ LUIS PEDRÃO**, Prefeito do Município de Cedral/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição e móveis e material permanente para o setor de Saúde do município, conforme descrição e quantidades descritas no Item I deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 2.424, de 18 de maio de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429 – Centro, neste município, iniciando-se no **dia 14/04/2016, às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I – DO OBJETO**

1 – Aquisição de móveis e material permanente para o setor da saúde do município, objeto da Proposta n.º 13885.775000/1140-0 - Ministério da Saúde, conforme Especificações do Anexo I, parte integrante deste edital.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**PREGÃO N.º 13/2016**  
**PROCESSO N.º 33/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**  
**PROCESSO N.º 33/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

#### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

#### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1 – O Envelope n.º 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ativo na data de abertura desta licitação;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, incluindo débitos previdenciários;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

**Obs.: 1) As certidões solicitadas nesse subitem deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelo benefício da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015).**

**2) A regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa**

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida com data de até 30 (trinta) dias corridos, anterior a data definida para recebimento das propostas (somente será aceito documento original ou autenticado em cartório sob pena de invalidação da mesma);
- b) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, do último exercício social, obedecidas as formalidades da legislação, que financeira comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

**Obs.: A microempresa ou a empresa de pequeno porte são dispensadas de apresentação de balanço patrimonial do último exercício comercial, pela aplicação da LC 123/2006, regulamentada pelo artigo 3.º, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

### **1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo V.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

## **IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, pela Prefeitura do Município de Cedral.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, obedecendo a ordem cronológica.
- 2 – As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

- 1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 – A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.
- 3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedral, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 2 – A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP após a celebração do contrato.

6 – Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Especificações;

**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** – Minuta do contrato

9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016, a saber: 10.301.0011.1133.0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São José do Rio Preto/SP.

Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de abril de 2016; 86.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>
1	3	Unid.	Aparelho de DVD com controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/SVCD/DVCD/JPG/MP3
2	2	Unid.	Aparelho de Raio X odontológico, instalação em coluna móvel, modo de operação digital, unidade de comando programável, faixa de tensão KVP mínimo de 02.
3	2	Unid.	Ar condicionado, climatização apenas ar frio, tipo split mínimo de 12.000 BTU.
4	3	Unid.	Ar condicionado, climatização ar quente e frio, tipo split mínimo de 36.000 BTU.
5	12	Unid.	Armário, dimensões mínima de 1,80X0,75 e material de confecção aço.
6	3	Unid.	Arquivo, material de confecção aço, 3 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta trilho telescópico.
7	10	Unid.	Articulador odontológico, guia condílica plana fixa, guia condílica e angulo bennet fixo, distância intercondilar fixa.
8	2	Unid.	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínimo 20 litros.
9	2	Unid.	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço em aço inoxidável, capacidade mínimo 60 litros.
10	9	Unid.	Balde a pedal/lixreira, material de confecção aço inoxidável, capacidade mínima de 05 litros
11	2	Unid.	Balde a pedal/lixreira, material de confecção aço inoxidável, capacidade mínima de 15 litros.
12	3	Unid.	Bebedouro / Purificador refrigerado, tipo pressão coluna conjugada aço inox.
13	2	Unid.	Biombo plumbífero, espessura mínima de 2mm, estrutura em aço e tipo curvo.
14	2	Unid.	Bomba de vácuo ate 2 HP/CV, potência/vácuo 1,5 HP/720 MMHG.
15	2	Unid.	Cadeira odontológico completa (Equipo/Sugador/Refletor), cabeceira articulada, 5 terminais, comando base (botão), unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado manual, refletor monofocal (20.000 lux), cuba porcelana/cerâmica e 2 caneta de alta rotação.
16	21	Unid.	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto em polipropileno.
17	2	Unid.	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto estofado courvin.
18	1	Unid.	Carro para material de limpeza, material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops liquido e pó, placa de sinalização e pá, saco de vinil.
19	2	Unid.	Compressor odontológico 30 litros potência 2,0 HP



20	4	Unid.	Computador (Desktop-Básico), processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10, memória Ram de 4 GB, DDR3, 1600 Mhz, disco rígido mínimo de 500 GB. monitor de 18,5", mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 Pro (64 Bits), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD/ROM. Garantia mínima de 12 meses.
21	1	Unid.	Computador portátil (Notebook), disco rígido mínimo de 500GB, processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10, memória Ram 4GB, DDR3, 1600 MHZ, tamanho da tela mínimo de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interface de rede 10/100/1000 e Wifi, interface USB, HDMI, Display Port/VGA, SD Card, bateria mínimo de 3 horas, webcam, sistema operacional Windows 7 Pro (64 Bits), unidade de disco ótico CD/DVD Rom , garantia mínima de 12 meses.
22	2	Und.	Equipo Cart Odontológico, seringa tríplice autoclavável, terminal para alta e baixa rotação e terminal para micromotor tipo pedestal com rodízios.
23	2	Unid.	Esfigmomanometro adulto, material de confecção nylon, tipo de feixe velcro.
24	2	Unid.	Esfigmomanometro infantil, material de confecção nylon, tipo de feixe velcro.
25	2	Unid.	Esfigmomanometro obeso, material de confecção nylon, tipo de feixe velcro.
26	15	Unid.	Estante, com reforço, capacidade/prateleiras mínimo 50kg com 4 prateleiras.
27	2	Unid.	Estetoscópio adulto, auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.
28	2	Unid.	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável, tipo simples.
29	2	Unid.	Foco refletor ambulatorial iluminação LED e haste flexível.
30	2	Unid.	Fotopolimerizador de resina, tipo LED sem fio com radiômetro.
31	1	Unid.	Impresso Laser (comum), padrão de cor monocromático, memória 16MB, resolução 600X600, velocidade 33PPM, capacidade de 100 paginas/bandeja, ciclo 25.000 paginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.
32	1	Unid.	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória 64 MB, resolução de impressão 600X600, resolução de digitalização 1200X1200, resolução de copia 600X600, velocidade 18PPM, capacidade de 150 paginas/bandeja, ciclo 8.000 paginas/mês, fax 33,6 KBPS, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.
33	2	Unid.	Jato de bicarbonato, base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática.
34	18	Unid.	Longarina, numero de assentos 5 lugares, assento/encosto em polipropileno.
35	2	Unid.	Mesa de escritório, base aço/ferro pintado, divisões 2 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/ similar composição formato em L.
36	4	Unid.	Mesa de escritório, base aço/ferro pintado, divisões sem gaveta, material de confecção madeira/MDP/MDF/ similar, composição formato em L.
37	2	Unid.	Negatoscópio, material de confecção aço/ferro pintado, tipo parede 2 corpos.
38	3	Unid.	No Break (para computador), potência 1KVA, tensão entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 1 selada, garantia mínima de 12 meses.
39	1	Unid.	Projeto Multímídia (datashow), tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024X768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.
40	1	Unid.	Roteador Lan (Wireless), portas Wan/Lan 1/4, antena mínimo de 02, tipo wireless IEEE 802.11 B/G/N, frequência 2,4 a 2,4835 GHZ, segurança WPA/WPA2, taxa sinal de 300 MBPS (dinâmica), garantia mínima de 12 meses.

41	2	Unid.	Selador, tipo manual/mesa, aplicação convencional e controle de temperatura digital.
42	1	Unid.	Switch, 24 portas (+4 SFP), modo de operação gerenciável: Layer 3 tipo padrão 19", taxa tranf. Halfduplex/Fullduplex, garantia mínima de 12 meses.
43	1	Unid.	Tela de projeção, tipo tripé, área visual mínimo de 1,80X180 m, tecido matte white (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.
44	2	Unid.	Televisor, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, tipo LED, entrada HDMI, portas USB, Full HD.

JOSÉ LUIS PEDRÃO  
 Prefeito Municipal

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

#### DECLARAÇÃO

**PROCESSO N.º 33/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial n.º 13/2016.

Local e Data

Nome, Número da Identidade do declarante e assinatura

### A N E X O III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO N.º 33/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:

Nome, cargo assinatura  
Razão Social da empresa.

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

#### DECLARAÇÃO

**PROCESSO N.º 33/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data

Nome, Número da Identidade do declarante e assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N.º 33/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Cedral/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 3/2016, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome, Número da Identidade do declarante e assinatura

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../2016**  
**PROCESSO N.º 33/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 16.518.732-3 SSP/SP e do CPF 077.503.058-90, residente à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG..... e do CPF....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial n.º 13/2016 e sua adjudicação pelo Pregoeiro Municipal e homologação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO DO CONTRATO**

1 – Aquisição de móveis e material permanente para o setor da saúde do município, objeto da Proposta n.º 13885.775000/1140-0 - Ministério da Saúde.

**2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital do Pregão Presencial n.º 13/2016;

2.1.2 – Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 – Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

**4 – DO PREÇO**

4.1 – Pelo fornecimento dos itens....., a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$...(.....).

4.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016, a saber: 10.301.0011.1133.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

**5 – FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, pela Prefeitura do Município de Cedral.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, obedecendo a ordem cronológica.

6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

6.3 – À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – O não fornecimento dos móveis/material nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 – A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 – A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 – Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal n.º 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **12 – DA TOLERÂNCIA**

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **13 – DO FORO**

13.1 – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de São José do Rio Pretos/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Cedral/SP, ..... de ..... de 2016; 86.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
JOSÉ LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

---

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N.º ..../2016**

**OBJETO:** Aquisição de móveis e material permanente para o setor da saúde do município, objeto da Proposta n.º 13885.775000/1140-0 - Ministério da Saúde

**ADVOGADOS:** Mariza Molinari Scrinolli

Cleia Miqueleti Carmeloci

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de..... de 2016; 86.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

José Luis Pedrão  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE